35
-66

D E C R E T O . . . . . .N.º 42/66

SÚMULA - Delega à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, os serviços de planejamento e execução de pavimentação asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especificamentecom fundamento no artigo 11º e no seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal n.º 38/65,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica, na forma assegurada pelo artigo 11º e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal n.º 38/65, delega à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, o planejamento e execução da pavimentação asfáltica da Cidade.

ART. 2º - A Companhia delegada, de imediato, providenciará a execução dos serviços delegados, assentando o programa ordinário da pavimentação, elaborando os projetos e especificações, com aprovação da área, em cada trecho típico, a ser pavimentada, com orçamento aprovado, garantindo a amortização do investimento aos seus custos diversos.

ART. 3º - Os serviços delegados, quanto à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, obedecerão as disposições especiais sôbre as Obras de Pavimentação, estabelecidas em capítulo próprio do Código Tributário Municipal.

ART. 4º - Para execução dos serviços delegados poderá, a Companhia delegada, solicitar empréstimos ou financiamentos adequados à CODEPAR/ ou órgãos financiadores públicos ou privados.

ART. 5º - Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL